PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 01/2022

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22 / 01 / 2022
N.º 9189 Pág. 39
_____ Caderno:

LEI 3.645, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais correspondente ao período de Jan/2020 a Dez/2020, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois cento), de acordo com o índice oficial de inflação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de jan/2020 a dez/2020, os valores das tabelas de salários e vencimentos do pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 01/01/2022.

§1° O reajuste previsto no *caput* deste artigo foi autorizado pela Lei municipal n° 3.519, de 11 de março de 2021 e posteriormente revogado pela Lei Municipal n° 3.597, de 24 de setembro de 2021, em decorrência dos efeitos da Lei Complementar n° 173/2020, a qual vigorou até 31/12/2021.

§2º O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo, abrange o pessoal inativo, pensionista e Conselheiros Tutelares do Município de Ivaiporã/PR.

§3º A revisão geral anual mencionada no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos, cujas categorias houve a incidência de reposição salarial no exercício de 2021 acima do índice inflacional, sendo elas: Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate as Endemias, e ainda, a aqueles que tiveram correção do salário mínimo nacional em janeiro de 2021, bem como, os contratos por prazo determinado criados através de Lei emergencial no presente exercício.

§4º A revisão geral anual referente ao período de jan/2021 a dez/2021, será concedida na data-base, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Art. 2° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/1/2022).

Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício